

PROJETO DE LEI Nº 136, DE 2026

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 05 / 05 / 2026
1º Secretário

*Transfere simbolicamente a capital do
Estado do Tocantins para a cidade de
Natividade, anualmente em 1º de junho, por
ocasião de comemoração ao aniversário do
município.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art.1º Fica transferida, simbolicamente, a capital do Estado do Tocantins, anualmente, no dia 1º de junho para a cidade de Natividade que teve sua origem no século XVIII, no ano de 1734, em comemoração a herança histórica e cultural da sua fundação.

Art.2º O Poder Público Estadual poderá organizar, em parceria com a Prefeitura Municipal de Natividade e demais entidades públicas e privadas, eventos cívicos, culturais, educativos e turísticos alusivos à data.

Art. 3º A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Tocantins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo fortalecer a identidade histórica da cidade de Natividade, com uma justa homenagem pela tradição da localidade. Fundada em 1734, como Arraial de São Luiz, é considerada a cidade mais antiga do estado, com uma rica herança histórica e cultural do ciclo do ouro. Na data de 1º de junho seu aniversário é comemorado.

Destaca-se por sua arquitetura colonial, patrimônio histórico e festividades religiosas, como a Romaria do Bonfim e o culto a Nossa Senhora da Natividade (Padroeira do Estado).

Transferir oficialmente a sede do Governo para o município, com a presença dos três poderes, reafirma nossa história, nossa origem, e valoriza a resistência e ancestralidade que formaram o Estado do Tocantins, celebrando conquistas sociais.

RELATO HISTÓRIO

Teve sua origem no século XVIII, no ano de 1734, com a chegada de imigrantes portugueses nessa região à procura de ouro. Dentre esses portugueses, Manoel Ferraz de Araújo estabeleceu-se no local com sua mineração, iniciativa que deu origem ao Arraial de São Luiz, edificado no topo da Serra pelas mãos dos escravos, cerca de quarenta mil, trazidos por esses desbravadores.

Em 1735, chegou ao arraial uma imagem de Nossa Senhora da Natividade, que veio de barco pelo Rio Tocantins e depois em ombros escravos até o Arraial. Para garantirem sua permanência no local, os moradores tiveram que enfrentar ataques dos índios. Essa imagem é a mesma venerada nos dias de hoje na igreja Matriz de Natividade, uma das mais antigas do Estado, datada de 1759.

No início da colonização, toda uma tribo da etnia Xavante foi aniquilada por se ter negado à escravidão determinada pelos portugueses, que possuíam escravos trazidos da África para trabalharem na extração do ouro.

Segundo a tradição oral, entre portugueses e escravos africanos, havia quarenta mil trabalhadores nas minas: conta-se também que caravanas de mais de cem burros com suas bruacas carregadas com 'arrobos de ouro' seguiam de Natividade para Salvador, na Bahia, e dali para Portugal. Com o declínio da mineração, desceram a serra para desenvolver a agricultura e o comércio.

Esses portugueses e missionários que chegaram para se dedicar à extração do ouro e à catequese deixaram fortes sinais. Longe de suas famílias e do alto clero, muitos deles tiveram filhos com as escravas que traziam, oferecendo-lhes carta de

alforria para que seus filhos nascessem livres. Os escravos, por sua vez, começaram a erguer o que seria a igreja de Nossa Senhora do Rosário, construída em pedra canga. A obra foi paralisada por volta de 1817 por falta de recursos, pois os escravos não aceitavam ofertas, em dinheiro, dos brancos para concluí-la. Suas ruínas são hoje um dos principais cartões postais do Estado.

Entre os anos de 1809 e 1815, o Arraial de São Luiz, hoje Natividade, foi sede provisória do que seria a Comarca de São João das Duas Barras, época em que o território de Goiás foi dividido em duas comarcas, conforme Alvará.

Nesse alvará, datado de 18 de março de 1809, no Rio de Janeiro, o príncipe regente D. João VI criou a Comarca de São João das Duas Barras, ainda em Natividade. Duas Barras seria instalada nas proximidades da confluência. Em 1815, a sede da Comarca foi transferida para São João da Palma, hoje Paranã.

Em 1821, Natividade volta a ser sede administrativa do Norte Goiano, agora na condição de Governo Provisório.

No ano de 1832, o Arraial passou à condição de Vila de Natividade. Em 22 de julho de 1901, foi criada a Comarca de Natividade, instalada em 23 de dezembro de 1905, desligando-se da Comarca de Porto Nacional. Contudo, em 1930, se deu a supressão da Comarca de Natividade, que foi transformada em Termo novamente sob a jurisdição da Comarca de Porto Nacional.

Em 26 de agosto de 1933, com seus limites territoriais estabelecidos, tornou-se o Município de Natividade.

Sobre a legalidade e constitucionalidade desse projeto, trazemos alguns exemplos do âmbito federal e de alguns Estados, por analogia, que fizeram a transferência temporária de sede, que merecem nosso destaque:

1) Congresso Nacional aprovou a Lei nº 8.675, de 1993, que transferiu simbolicamente a sede do Governo Federal para a cidade de Salvador, na Bahia, durante os dias 15 e 16 de julho de 1993, para a realização das reuniões de cúpula da III Conferência Ibero-Americana de Chefes de Estado e Chefes de Governo.

2) Goiás mantém desde 1961 a tradição de transferir sua capital todo dia 26 de julho para a Cidade de Goiás, detentora do acervo histórico e cultural da formação daquele estado.

3) Minas Gerais mantém idêntica tradição, por dispositivo de sua constituição estadual, que determina a transferência simbólica da capital do estado para os municípios de Ouro Preto, no dia 21 de abril, e de Mariana, no dia 16 de julho.

4) São Paulo editou o Decreto nº 50.872, de 12 de junho de 2006, transferindo para o município de Santos a sede do governo estadual no dia 13 de junho daquele ano.

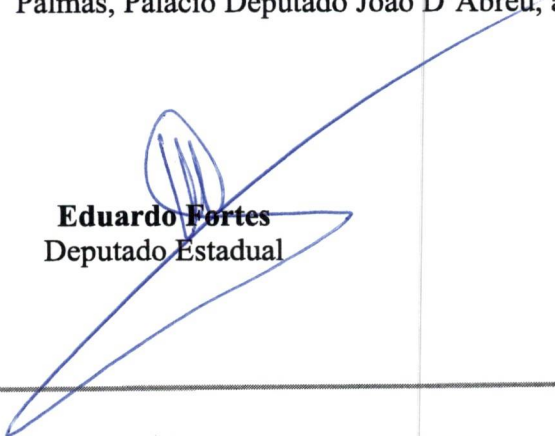
5) Pernambuco transferiu sua capital para Caruaru no dia 18 de maio de 2007, por ocasião do seu aniversário de 150 anos.

6) Ainda, em janeiro de 2007, a Assembleia Legislativa do Ceará aprovou a transferência temporária do governo do Estado para diversas cidades do interior, incluindo Juazeiro do Norte.

A história do Estado do Tocantins passa pela cidade de Natividade, e essa homenagem significa honrar os antepassados, manter viva a memória coletiva, cheia de representatividade, e riqueza cultural. É um compromisso contínuo com a recordação, e a identidade cultura do nosso Estado.

Desse modo, pedimos o apoio dos pares dessa Casa Legislativa, para aprovação desta Lei que significará o fortalecimento da identidade cultural tocantinense e o merecido reconhecimento da cidade de Natividade detentora do acervo histórico e cultural do Estado do Tocantins.

Palmas, Palácio Deputado João D'Abreu, abril de 2026.


Eduardo Fortes
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P2cc404072daa574b4423cfdb7f1a19a0K16074**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **EDUARDO FORTES**

Enviada por: **Eduardo Malheiro Ribeiro Fortes (dep.eduardo.fortes)**

Descrição: **Transfere simbolicamente a capital do Estado do Tocantins para a cidade de Natividade, anualmente em 1º de junho, por ocasião de comemoração ao aniversário do município.**

Data de Envio: **07/04/2026 09:13:09**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

EDUARDO FORTES

